



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 402**

**PROJETO DE LEI Nº 14.792**

**PROCESSO Nº 3.611**

De autoria da Vereadora, **CARLA BASÍLIO**, o presente projeto de lei visa criar a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Parvovirose Canina.

A propositura encontra-se justificada às fls. 03/04.

É o relatório.

**1 – PARECER**

O projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, caput), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (Art. 13, I e Art. 45), deferindo ao Vereador iniciar essa modalidade, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Conforme se extrai da justificativa, a matéria é de natureza legislativa, eis que tem por objetivo criar a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Parvovirose Canina, por meio de ações educativas.

Do ponto de vista Jurídico-constitucional, trata-se, portanto, de norma programática que traz tão somente diretrizes a serem seguidas no Município, de modo que não há violação à competência privativa do Chefe do Executivo, bem como não gera despesas para a Administração Pública.

Sendo assim, não se vislumbra no presente projeto de lei vício de iniciativa, tendo em vista que não interfere na prática de atos de governo ou de caráter administrativo próprio do Executivo.

**2 – CONCLUSÃO**





Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

**QUÓRUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Jundiaí, 17 de junho de 2025.

**Pedro Henrique Oliveira Ferreira**  
Procurador Geral

**Jesiel Henrique Sueiro**  
Procurador Jurídico

**Ester Vitoria de Jesus Morais**  
Estagiária de Direito

**Ana Luiza Canalli Balsamo**  
Estagiária de Direito

**Alday Alves Vieira**  
Estagiária de Direito

